



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 033/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “CONTROLE GERENCIAL E FINANÇAS PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (PME)” NA MODALIDADE EAD.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de professor(a) mediador(a), com atuação no polo de apoio presencial Afonso Cláudio, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização “Controle gerencial e finanças para pequenas e médias empresas (PME)”**, na modalidade de ensino a distância, com carga horária semipresencial, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba – UnAC, e pela UFES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção para bolsista para atuar na função de professor(a) mediador(a) no **Curso de Especialização em “Controle gerencial e finanças para pequenas e médias empresas (PME)”**, realizado no formato semipresencial, será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga existente, conforme Quadro 1 do item 2.1, e à formação de cadastro de reserva para a vaga que surgir no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.
- 1.3 A vaga, a qual se refere o presente Edital, tem caráter temporário e atuação na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (Fapes).
- 1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo sua atribuição e remuneração definida pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes - CCAF nº 349/2024.
- 1.5 A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campo de atuação.
- 1.6 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.
- 1.7 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2 DA VAGA

2.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para professor(a) mediador(a), para atuar no Polo Municipal de Apoio Presencial que ofertará o curso, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Vaga, Polo e Endereço

Vaga	Polo	Endereço
01	Afonso Cláudio	Alameda Nossa Senhora de Lourdes, Nº 111, Custódio Leite Ribeiro, Afonso Cláudio – ES – CEP: 29.600-000

2.2 Cabe ao(à) candidato(a) informar a vaga a qual se candidata no formulário de inscrição.

2.3 O candidato poderá concorrer apenas à vaga de professor(a) mediador(a) deste edital.

2.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) para além da(s) vaga(s) disponível(is) formarão cadastro de reserva para professor(a) mediador(a) do polo listado no Quadro 1, respeitada a ordem de classificação e o polo de atuação.

3 DAS ATIVIDADES

3.1 O(A) professor(a) mediador(a) deve assumir seguintes atribuições e atividades:

- a) Realizar cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes.
- b) Indicar Agência e nº de Conta Corrente no Banestes, para recebimento da bolsa (caso não possua a conta corrente, a Fapes emitirá um documento para o bolsista apresentar na agência no momento da abertura da conta).
- c) Cadastrar currículo na plataforma Lattes.
- d) Elaborar e enviar para a Coordenação de Professores(as) Mediadores(as) os relatórios mensais de atividades desenvolvidas.
- e) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(das) discentes.
- g) Auxiliar na elaboração de estratégias para evitar a evasão de discentes.
- h) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e nos encontros presenciais.
- i) Elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) discentes por disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria.
- j) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) formador(a) e os(as) discentes.
- k) Participar do processo de avaliação nas disciplinas, sob orientação do(a) professor(a) formador(a) responsável.
- l) Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- m) Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo de apoio presencial, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenham dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) discentes.
 - n) Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no ambiente virtual de aprendizagem.
 - o) Elaborar as pautas com nome dos discentes, matrícula e notas, de cada disciplina.
 - p) Estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades discentes.
 - q) Acompanhar as atividades dos(as) discentes, conforme o cronograma do curso.
 - r) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(das) cursistas no prazo máximo de 48 horas.
 - s) Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) discentes nos polos.
 - t) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos em conjunto com a Coordenação do Curso, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes.
 - u) Dispor de pelo menos 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais.
- 3.2 As atividades serão exercidas de forma presencial no polo de apoio para o qual o candidato(a) for selecionado, bem como remotamente, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de outros recursos tecnológicos (e-mail e outras plataformas digitais).

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos básicos:

- a) Ter curso de graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Engenharia de Produção e Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em qualquer área de conhecimento OU graduação em qualquer área e Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Engenharia de Produção.
- b) Comprovar um ano de experiência no magistério, em qualquer nível de ensino, sendo que não será aceito estágio de ensino desenvolvido durante mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.
- c) Residir no município no qual pleiteia a vaga ou em municípios das microrregiões Sudoeste Serrana OU Central Serrana, durante a vigência da bolsa, quais sejam: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Laranja da Terra, Domingos Martins, Marechal Floriano, Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá ou Santa Teresa.
- d) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- f) Possuir habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- h) Estar adimplente junto à Fapes e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **de 24/10/2025 a 31/10/2025.**

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário constante no item 10 deste Edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o polo para o qual está concorrendo.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de pós-graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em qualquer área de conhecimento;
- b) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência.
- c) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital);
- e) Certidão de quitação eleitoral, em formato digital;
- f) Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema (conforme Anexo II) e seguindo a ordem expressa nos itens 6.2.3.1 e 6.2.3.2 deste edital.

5.5. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.4 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.6. Não serão aceitas inscrições particionadas ou enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.7. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 6.1 A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por etapa única, será realizada por banca examinadora constituída por indicação da Coordenação de Curso e nomeada pela Sead/Ufes, especificamente para este fim, e será divulgada no sítio eletrônico da Sead.
- 6.2 A seleção dos(as) candidatos(as) a professor(a) mediador(a) será realizada mediante **Prova de títulos e experiência profissional (Etapa Única)**, sendo eliminatória e classificatória.
- 6.2.1 A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica dos(as) candidato(as), de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo II.
- 6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens das subcategorias avaliadas, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.
- 6.2.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, conforme as subcategorias, nos quais apenas documentos referentes à categoria e subcategoria especificada de análise seja observada, sendo:
- 6.2.3.1. Requisito básico para inscrição: postar, em arquivo único, diploma de pós-graduação compatível, frente e verso.
- 6.2.3.2. Análise curricular:
- a) categoria A - maior titulação: Postar em arquivo único, apenas o diploma de maior titulação, com frente e verso.
 - b) categoria B - publicação na área específica do curso nos três últimos anos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:
 - Livros
 - Capítulo de livro
 - Artigos em revista científica
 - c) categoria C - participação em eventos profissionais ou científicos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:
 - Apresentação de trabalho aprovado em evento científico
 - Participação em evento científico
 - d) categoria D - atuação na área específica - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:
 - Atividades de docência
 - Atuação como tutor ou mediador pedagógico
 - Experiência profissional na área do curso
 - Participação em projetos de iniciação científica
 - Participação em projetos de extensão
 - Monitoria
- 6.2.3.3. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:
- a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

escores definidos no barema.

b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Serão classificados, no máximo, 7 (sete) candidatos(as) para o polo. Os demais candidatos(as) serão considerados(as) desclassificados(as).

7.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Etapa Única.

7.3 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.3.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

7.3.2 Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação em prática docente;

b) Maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

9 DOS RECURSOS

9.1. Em caso de recurso, este deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentado, no período informado no calendário. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a).

9.2. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3. Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

9.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

10 DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, por meio de e-mail expedido pela Secretaria do Curso e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Coordenação de Curso procederá com a convocação dos demais candidatos(as), segundo a ordem de classificação.

10.2. O(A) candidato(a) selecionado será cadastrado(a) no Sistema de Informação e Gestão da Fapes e deverá apresentar o Plano de Atividades.

10.2.1. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários solicitados.

10.3. O(A) bolsista vinculado receberá bolsa da Fapes, no valor atual mensal de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) por mês.

10.3.1. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4. As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) compromete-se a participar de reuniões ou capacitações agendadas pela coordenação do curso ou pela Sead.

11 DO CALENDÁRIO

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapas	Cronograma
1	Data da publicação	23/10/2025
2	Período de inscrições	24/10/2025 a 31/10/2025
3	Deferimento parcial das inscrições	a partir de 03/11/2025
4	Data para recursos do deferimento das inscrições	até 1 (um) dia útil após a publicação das inscrições deferidas
5	Deferimento final das inscrições	a partir de 05/11/2025





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6	Resultado preliminar da Prova de Títulos (Etapa Única)	a partir de 06/11/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Etapa Única	até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos
8	Resultado final após recurso	a partir de 10/11/2025

11.2. As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade.

11.3. Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

12.3. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

12.5. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as Coordenações UnAC/Ufes e a Sead/Ufes.

Vitória, 23 de outubro de 2025.

P.p Fernanda Simone Lopes de Paiva
Por Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE
INSCRIÇÃO**

Item	Atende	Não Atende
Cópia de diploma de pós-graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em área de conhecimento correlata à função		
Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência		
Carteira de identidade e CPF		
Comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital)		
Certidão de quitação eleitoral		
Documentos comprobatórios para análise curricular		
	() DEFERIDO	() INDEFERIDO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II
Etapa Única - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)		PONTUAÇÃO
Diploma de doutor(a)		40
Diploma de mestre(a)		20
Certificado de especialização		8
SUBTOTAL A		
B. PUBLICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO (*) NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (*).	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Livros	6 por livro	18
Capítulo de livros	2 por capítulo	12
Artigos publicados em periódicos	6 por artigo	30
SUBTOTAL B		
C. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS OU CIENTÍFICOS (*)	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Apresentação de trabalho aprovado em evento científico	2 por evento	6
Participação em evento científico	1 por evento	3
SUBTOTAL C		
D. ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (*)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Atividades de docência	1 por semestre	25
Atuação como tutor ou mediador pedagógico	1 por semestre	
Experiência profissional na área do curso	1 por ano	
Participação em projetos de iniciação científica	1 por semestre	
Participação em projetos de extensão	1 por semestre	
Monitoria	1 por semestre	
SUBTOTAL D		

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
TOTAL	

Data e assinaturas:





Edital-Professor-Mediador-Unac-PME-AfonsoCláudio-VF

Data e Hora de Criação: 23/10/2025 às 16:42:29

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital-Professor-Mediador-Unac-PME-AfonsoCláudio-VF.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e8e38db9c97d9901847f042118309648eef046a5447642f26e6538074b6c57f1

[SHA512]: 687a63e53352b412b7bf102dfd61a2500c80e6bf1627c0bc663aac85a69a8376795fed7572f79de9ddd1f28ed49633c07e32328d6d42f41016423ae3ed4703e9

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Fernanda Simone Lopes De Paiva (fernanda.paiva@ufes.br)

Data/Hora: 23/10/2025 - 16:55:54, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: c40835eee347ca5f262718ad4a957c229306253d9fdab2ff980a9a8db2139567

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/10/2025 16:55:54 - Envelope finalizado por fernanda.paiva@ufes.br, IP 200.137.65.107

23/10/2025 16:55:54 - Assinatura realizada por fernanda.paiva@ufes.br, IP 200.137.65.107

23/10/2025 16:55:44 - Envelope visualizado por fernanda.paiva@ufes.br, IP 200.137.65.107

23/10/2025 16:42:44 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.100

23/10/2025 16:42:41 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.100

23/10/2025 16:42:35 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.100